

Edital Nº 2510 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Radiologia e diagnóstico por imagem, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Radiologia e diagnóstico por imagem passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Título de Especialista em Radiologia e

diagnóstico por imagem 2026, designada pela Diretoria da Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Título de Especialista em Radiologia e diagnóstico por imagem será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: titulacao@cbr.org.br

II. Sítio eletrônico: www.cbr.org.br

III. Telefone: (+55) (11) 3372-4544 / 91300-1487 (somente WhatsApp), de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 8 horas às 18 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: <https://cbr.org.br/prova-titulo-especialista/> através do botão “ACESSO AO CANDIDATO”

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Título de Especialista em Radiologia e diagnóstico por imagem, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura do edital	20/07/26	09:00	www.cbr.org.br
Abertura das inscrições	20/07/26	09:01	www.cbr.org.br
Encerramento das inscrições	11/08/26	23:59	www.cbr.org.br
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	11/08/26	23:59	www.cbr.org.br
Data de Divulgação lista preliminar de candidatos aptos	17/08/26	09:00	www.cbr.org.br
Data de divulgação de documentos pendentes/faltantes	17/08/26	09:00	www.cbr.org.br
Data de início do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	17/08/26	09:00	www.cbr.org.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	21/08/26	23:59	www.cbr.org.br
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	24/08/26	09:00	www.cbr.org.br
Divulgação do local de realização da prova	24/08/26	09:00	www.cbr.org.br
Aplicação da prova teórica	16/09/26	09:00	Presencial - Recife/PE
Aplicação da prova teórica-prática	16/09/26	14:00	Presencial - Recife/PE
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	05/10/26	12:00	www.cbr.org.br
Data de divulgação do gabarito da teórica-prática	05/10/26	12:00	www.cbr.org.br
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	05/10/26	12:00	www.cbr.org.br
Data de início do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	05/10/26	12:00	www.cbr.org.br
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	07/10/26	12:00	www.cbr.org.br
Data limite do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	07/10/26	12:00	www.cbr.org.br
Data do resultado do envio de recurso sobre prova teórica	26/10/26	09:00	www.cbr.org.br
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	26/10/26	09:00	www.cbr.org.br
Resultado Final - Aprovados	26/10/26	09:00	www.cbr.org.br
Data de envio de declaração de aprovação	26/10/26	09:00	www.cbr.org.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar

se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ético profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.
- f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:
 - f.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Radiologia e diagnóstico por imagem, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Radiologia e diagnóstico por imagem expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Radiologia e diagnóstico por imagem. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o

nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Radiologia e diagnóstico por imagem credenciados pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Radiologia e diagnóstico por imagem credenciados pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
 - f.2.2. Na hipótese do item f.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
 - f.2.3 Os programas de formação que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de titulação na especialidade de Radiologia e diagnóstico por imagem

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Radiologia e diagnóstico por imagem em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 6 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Radiologia e diagnóstico por imagem, conforme data que consta no Cronograma.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - Essa comprovação deve ser assinada pelo Diretor Técnico da Instituição e por 2 (dois) Membros Titulares do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com papel timbrado da instituição e com a assinatura do declarante deverá estar com firma

reconhecida em cartório ou pelo Sistema .GOV.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Radiologia e diagnóstico por imagem

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Radiologia e diagnóstico por imagem expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e CBR se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1 - Poderão submeter-se aos exames de suficiência para concessão do Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem os candidatos associados e não associados do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), desde que apresentem os documentos previstos no item 3.

4.2 - Os documentos deverão ser encaminhados na forma delimitada no item 3, devendo o candidato preencher as opções de forma clara, que não poderão sofrer alterações posteriores.

4.3 - O CBR indeferirá as inscrições que não estejam de acordo com os itens desta Normativa ou com documentação incompleta.

4.4 - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 9h do dia 20 de julho até às 23h59min (atentar para o horário bancário) do dia 11 de agosto de 2026, no portal www.cbr.org.br, através do Acesso do Candidato.

4.5 - A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O candidato será responsável pelas informações prestadas na inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão nela contida, cabendo ao CBR o mais pleno direito de excluir do processo aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações falsas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todas as condições exigidas.

4.7 - Serão consideradas deferidas as inscrições que estiverem com a documentação completa, correta e com a taxa de inscrição paga. O candidato deverá consultar o portal do CBR, através do Acesso do Candidato, no dia 17/08/2026, o status de sua inscrição.

4.7.1 - O candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento relacionado ao status de sua inscrição. O candidato deverá consultar o status de sua inscrição, obtido no portal do CBR, através do Acesso do Candidato, bem como, o endereço do local de realização das provas.

4.7.2 - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.8 - Só será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e na(s) cidade(s) constante(s) do Edital.

4.9 - Toda menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3. Candidata lactante:

5.3.3.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3.3. A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

I. Não terá acesso ao local das provas;

II. Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III. Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

IV. A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

5.3.3.4.DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.4.1 **Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até 24 **(vinte e quatro) meses** no dia da prova;

5.3.3.4.2 Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.4.3 A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.5. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.3.4. Candidata gestante:

5.3.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.3.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.3.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do atendimento solicitado.

5.3.4.4. A ausência de solicitação de condição especial ou de documentação médica pertinente implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Organizadora.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do

laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

Categoria	Valor
Associados CBR/AMB* quite com a contribuição do ano vigente (*não válido para suas filiadas)	R\$ 1.840,00
Não associados CBR/AMB* ou associados inadimplentes (*não válido para suas filiadas)	R\$ 2.935,00

6.1 - Para obtenção do desconto na taxa de inscrição, para os associados da AMB, será necessário, juntamente com os demais documentos solicitados nesta Normativa, o envio da declaração de adimplência da AMB (não válido para suas filiadas), em papel timbrado com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quite com a anuidade vigente. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

6.1.1 - Os associados do CBR terão a sua situação conferida pelo próprio sistema de inscrição, não necessitando enviar essa comprovação de quitação.

6.1.2 - No caso de não ser comprovada a adimplência junto AMB, o candidato não terá direito ao desconto e deverá efetuar o pagamento da diferença no valor de R\$ 1.095,00 (Hum mil e noventa e cinco reais) mediante depósito bancário (os dados serão indicados pela secretaria do CBR), no prazo de 5 (cinco) dias corridos a serem computados a partir de sua formal comunicação. No caso de inércia do candidato, a sua inscrição será indeferida, sendo devolvido o valor de 50% da quantia já paga.

6.1.3 - Os candidatos que efetuarem a inscrição como não associados ou sócios inadimplentes, não comprovando no ato da inscrição as condições exigidas para a concessão do desconto, não poderão posteriormente apresentar a comprovação de adimplência. Nesses termos, eventual comprovação posterior não implicará, em nenhuma hipótese, em devolução do valor pago.

7. Formas de pagamento

7.1 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por cartão de crédito ou boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela internet), até a data limite do encerramento (vencimento 11/08/2026). Atenção para o horário bancário.

7.2. - Se, por qualquer razão, o pagamento do boleto se mostrar irregular, a inscrição do candidato não terá efeito automaticamente e será considerada inválida.

7.3 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do prazo, seja ele por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não o cartão de crédito ou boleto bancário, aceito apenas quando pago dentro do seu prazo de vencimento, como especificado nesta Normativa.

7.4 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.5 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.6 - Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

7.7 - A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.8 - O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova para obtenção do Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (50% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4. O prazo máximo para solicitação da devolução do valor nas inscrições indeferidas será de até 30 (trinta) dias após a divulgação do indeferimento, findo o qual não será mais possível o pedido de restituição.

8.5 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.6 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1 – O Exame será realizado em duas etapas e as provas observarão as condições adiante especificadas:

9.2 – **1ª Etapa - Prova Teórica** - de natureza eliminatória, será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha. Será avaliado o conhecimento geral dos candidatos nas grandes áreas do diagnóstico por imagem, abaixo descritas:

1. Física e proteção radiológica;
2. Tórax;
3. Sistema digestório;
4. Sistema urogenital;
5. Neurorradiologia;
6. Musculoesquelético;
7. Mama;
8. Densitometria Óssea;
9. Pediatria;
10. Ultrassonografia Geral;
11. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia;
12. Doppler;
13. Cabeça e pescoço;

14. Procedimentos intervencionistas;
15. Assistência à vida e meios de contraste;
16. Segurança do paciente.

9.2.1 – Cada questão valerá 1 (um) ponto. A quantidade de questões em cada grande área do diagnóstico por imagem poderá variar.

9.3 - A prova teórica terá duração de 3h (três horas).

9.4 - O candidato será considerado classificado se obtiver o mínimo de 60% de respostas corretas na prova teórica.

9.5 – **2ª Etapa - Teórico-prática:** será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com base em imagens de casos clínicos das seguintes áreas da Radiologia e Diagnóstico por Imagem:

1. Tórax;
2. Sistema digestório;
3. Sistema urogenital;
4. Neurorradiologia;
5. Musculoesquelético;
6. Mama;
7. Densitometria Óssea;
8. Pediatria;
9. Ultrassonografia Geral;
10. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia;
11. Doppler;
12. Cabeça e pescoço;
13. Procedimentos intervencionistas;
14. Assistência à vida e meios de contraste.

9.5.1 – Cada questão valerá 1 (um) ponto.

9.6 – A prova teórico-prática terá duração de 3:30 (três horas e trinta minutos).

9.7 - O candidato será considerado classificado se obtiver o mínimo de 60% de respostas corretas na prova teórico-prática.

9.8 - Ambas as etapas deverão ser realizadas no mesmo Exame em que o candidato fez a inscrição. Caso o candidato falte e/ou fique impedido, por qualquer motivo, de realizá-la no mesmo Exame para o qual está inscrito, será ele considerado reprovado, devendo prestar novamente todas as etapas do próximo exame, caso seja de seu interesse participar novamente.

9.9 - O candidato será considerado classificado se obtiver o mínimo de 60% de respostas corretas, tanto na prova teórica quanto na prova teórico-prática.

10. Da aplicação da prova

10. Da aplicação da prova Teórica e Teórico-prática

10.1 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

10.1.1 - Só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e na cidade constante do Edital.

10.1. 2 - Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

10.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas teórica e teórico-prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e deverá apresentar um dos seguintes documentos físico, dentro do prazo de validade:

- Cédula de identidade – RG; ou
- Carteira de trabalho ou previdência social, ou,
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua, ou,
- Carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, ou;
- Passaporte.

Obs.: Não será permitido a apresentação de documento digital para identificação, uma vez que o celular deverá ser desligado e lacrado assim que o candidato entrar na sala de prova.

10.1.4 - No evento da realização do exame, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

10.1.5 - Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

1. Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
2. Portar caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

3. Utilizar óculos escuros, principalmente óculos com recursos tecnológicos (gravação, transmissão e captação de vídeo e áudio) e artigos de chapelaria, tais como: bonés, chapéu, viseira, gorro ou similares.

4. Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

10.1.6 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos, datados e assinados, somente no dia da prova, em formulário específico, a ser requisitado ao fiscal de sala.

10.1.7 - É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova antes de decorrido o tempo de 50% desde o seu início, ressalvados os casos de necessidade, devendo o candidato ser acompanhado do fiscal de sala.

10.1.8 - Em nenhuma hipótese será interrompido o tempo de duração para a execução da prova. Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido. O CBR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato pelo atraso do trâmite da prova.

10.1.9 - Os últimos três candidatos da sala onde está sendo realizada a prova deverão sair juntos, obrigatoriamente.

10.1.10 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.1.11 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas Oficial com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. Será permitido levar o caderno de questões e a Folha de Respostas Opcional da prova teórica e teórico-prática para conferência das respostas.

10.1.12 - A Folha de Respostas Oficial é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento desta deverá ocorrer dentro do tempo da prova e não serão permitidas quaisquer rasuras ou ressalvas.

10.1.13 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o

desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.

10.1.14 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas Oficial por erro do candidato.

10.1.15 - Na prova teórica e teórico-prática do exame, o CBR poderá utilizar dispositivos eletrônicos ou cadernos impressos, podendo valer-se de ambos os recursos, caso assim entenda necessário.

10.1.16 - Caso haja alguma intercorrência no dispositivo digital que o impeça de progredir com a realização da prova, o candidato receberá um novo dispositivo ou prova impressa em papel. Nesse caso, o tempo será exatamente o mesmo do trâmite para a entrega do outro dispositivo digital, ou a prova impressa, acrescido de um bônus de 5 (cinco) minutos.

10.2 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

10.2.1 - Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e na cidade constantes do Edital.

10.2.2 - Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

10.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e deverá apresentar um dos seguintes documentos físicos, dentro do prazo de validade:

- Cédula de identidade – RG; ou
- Carteira de trabalho ou previdência social, ou,
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua, ou,
- Carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, ou;
- Passaporte.

Obs.: Não será permitido a apresentação de documento digital para identificação, uma vez que o celular deverá ser desligado e lacrado assim que o candidato entrar na sala de prova.

10.2.4 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo fixado para a aplicação da prova em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

10.2.5 - Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as

interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido. O CBR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato pelo atraso do trâmite da prova.

10.2.6 - No evento da realização do exame, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica no local de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

10.2.7 - Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

1. Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
2. Portar caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
3. Utilizar óculos escuros, principalmente óculos com recursos tecnológicos (gravação, transmissão e captação de vídeo e áudio) e artigos de chapelaria, tais como: bonés, chapéu, viseira, gorro ou similares.
4. Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

10.2.8 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos, datados e assinados, somente no dia da prova, em formulário específico, a ser requisitado ao fiscal de sala.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas Oficial com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. Será permitido levar o caderno de questões e a Folha de Respostas Opcional da prova teórica e teórico-prática para conferência das respostas. Os gabaritos serão divulgados conforme calendário descrito no item 2 deste edital.

11.2 - A Folha de Respostas Oficial é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento desta deverá ocorrer dentro do tempo da prova e não serão permitidas quaisquer rasuras ou ressalvas.

11.3 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.

11.4 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas Oficial por erro do candidato.

11.5 - Na prova teórica do exame, o CBR poderá utilizar dispositivos eletrônicos ou cadernos impressos, podendo valer-se de ambos os recursos, caso assim entenda necessário.

11.5.1 - Caso haja alguma intercorrência no dispositivo digital que o impeça de progredir com a realização da prova, o candidato receberá um novo dispositivo ou prova impressa em papel. Nesse caso, o tempo será exatamente o mesmo do trâmite para a entrega do outro dispositivo digital, ou a prova impressa, acrescido de um bônus de 5 (cinco) minutos.

11.6 - A aprovação dos candidatos no Exame de Suficiência será pronunciada pela Banca Examinadora à Comissão de Admissão e Titulação, que a remeterá à Diretoria do CBR.

11.7 - A Diretoria do CBR disponibilizará no dia 26/10/2026, a declaração de aprovação, constando a habilitação, data e local do exame de suficiência prestado, que poderá ser consultada diretamente acesso do candidato.

11.8 - O Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem é concedido pela Associação Médica Brasileira e assinado pelos Presidentes e Secretários do CBR e da AMB.

11.9 - Os candidatos aprovados que desejarem solicitar a emissão do Certificado junto à Associação Médica Brasileira, deverão seguir as orientações necessárias disponibilizadas no Acesso do Candidato, no dia 26/10/2026.

11.9.1 - Caberá ao candidato aprovado, efetuar o pagamento da taxa de confecção do Certificado, em nome da AMB de acordo com as orientações do item 13. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

12. Do(s) recursos(s)

12.1 - Caberá recurso da prova teórica e teórico-prática do exame, a ser interposto unicamente pelo Acesso do Candidato a partir das 12h do dia 05/10/2026 até às 12h do dia 07/10/2026.

12.2 - Todos os recursos deverão ser interpostos digitalmente, por intermédio do sistema de inscrição do CBR, com a identificação do candidato e a impugnação específica das questões objeto da pretendida revisão, com respectiva fundamentação.

12.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados nesta Normativa, inclusive aqueles realizados por correio, e-mail, telefone ou similares.

12.4 - Será exigido o pagamento da taxa de R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais) para cada questão recursada. O pagamento poderá ser efetuado por cartão de crédito ou boleto bancário gerado ao final da(s) interposição(ões), até a data limite do encerramento do período dos recursos. O candidato deverá acessar o botão “Taxa de Recursos”, no Espaço do Candidato para ter acesso à forma de pagamento. Atenção para o horário bancário.

12.5 - Se por qualquer razão, o pagamento da taxa de recursos se mostrar irregular, a análise pela Comissão não terá efeito e automaticamente será inválida.

12.6 - Independente de acolhimento ou não do recurso, nenhum valor será devolvido ao candidato, vez que o montante se destina a cobrir despesas da Comissão de Titulação para julgamento.

12.7 - Para a fundamentação, as referências com baixa evidência científica não serão aceitas.

12.8 - O recurso deverá ser preparado e redigido pelo próprio candidato e enviado individualmente. Se houver indícios de que foi preparado por terceiros ou utilizado coletivamente por mais de um candidato, será facultado à banca examinadora desconsiderá-lo.

12.9 - O recurso será analisado por profissional técnico habilitado, previamente integrante da banca examinadora.

12.10 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Espaço do Candidato para consulta individualizada e não será passível de reconsideração.

12.11 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova e que não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de formulação de recurso. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.12 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Titulação, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.13 - Na ocorrência do disposto nos itens, 12.11 e 12.12 deste edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. A decisão de que trata o subitem 10.10 deste edital terá caráter terminativo e não haverá reapreciação de recursos.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Radiologia e diagnóstico por imagem.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Radiologia e diagnóstico por imagem, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios,

sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Radiologia e diagnóstico por imagem deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

14.10.1 A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a

custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem manterá o cadastro do candidato habilitado, cabendo ao candidato manter atualizados seu endereço e e-mail na plataforma de inscrições durante a participação no exame e comunicar posteriormente qualquer alteração.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

15.1 - 1ª Etapa - Prova Teórica - Será avaliado o conhecimento geral dos candidatos nas grandes áreas do diagnóstico por imagem, abaixo descritas:

1. Física e proteção radiológica;
2. Tórax;
3. Sistema digestório;
4. Sistema urogenital;
5. Neurorradiologia;
6. Musculoesquelético;
7. Mama;
8. Densitometria Óssea;
9. Pediatria;
10. Ultrassonografia Geral;
11. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia;
12. Doppler;
13. Cabeça e pescoço;
14. Procedimentos intervencionistas;
15. Assistência à vida e meios de contraste;
16. Segurança do paciente.

15.2 - **2ª Etapa - Teórico-prática:** será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com base em imagens de casos clínicos das seguintes áreas da Radiologia e Diagnóstico por Imagem:

1. Tórax;
2. Sistema digestório;
3. Sistema urogenital;
4. Neurorradiologia;
5. Musculoesquelético;
6. Mama;
7. Densitometria Óssea;
8. Pediatria;
9. Ultrassonografia Geral;
10. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia;
11. Doppler;
12. Cabeça e pescoço;
13. Procedimentos intervencionistas;
14. Assistência à vida e meios de contraste.

16. Bibliografia

BIBLIOGRAFIA RECOMENDÁVEL, NÃO EXAURIENTE

16.1 - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

1. ANDRADE, Marcony Queiroz; PINTO, Paula Nicole Vieira (Eds.). *Oncologia*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 366 p. ISBN 978-65-61030-30-4.
2. BUSTELO, Dolores; FAZECAS, Tatiana (Eds.). *Pediatria*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 340 p. ISBN 978-65-61030-41-0.
3. GEBRIM, Eloisa Maria Santiago; GOMES, Regina Lúcia Elia (Eds.). *Cabeça e Pescoço*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 358 p. ISBN 978-65-61030-34-2.
4. LIGUORI, Adriano; PARENTE, Daniella Braz; D'IPPOLITO, Giuseppe (Eds.). *Gastrointestinal*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 294 p. ISBN 978-65-61030-43-4.
5. MEDICIS, Beatriz Maranhão Miranda; PAULA, Ivie Braga de; CHALA, Luciano Fernandes (Eds.). *Mama*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 274 p. ISBN 978-65-61030-36-6.
6. PACHECO, Felipe T.; MACEDO, Leonardo Lopes de; COIMBRA, Pablo Picasso de Araújo (Eds.). *Neurorradiologia*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 326 p. ISBN 978-65-61030-39-7.
7. PELANDRÉ, Gustavo Lemos; SASDELLI NETO, Roberto (Eds.). *Cardiovascular*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 302 p. ISBN 978-65-61030-29-8.
8. QUEIROZ, Marcelo Araújo; SANTANA, Sara de Melo Macedo (Eds.). *Métodos Híbridos*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 374 p. ISBN 978-65-61030-37-3.
9. SCHUCH, Alice; COELHO, Fernando Morbeck Almeida; ZAPPAROLI, Mauricio (Eds.). *Geniturinário*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 292 p. ISBN 978-65-61030-35-9.
10. SERFATY, Aline; DAS CHAGAS NETO, Francisco Abaeté; BORDALO, Marcelo (Eds.). *Musculoesquelético*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 362 p. ISBN 978-65-61030-38-0.
11. SZARF, Gilberto; SOUZA, Luciana Volpon Soares; TORRES, Pedro Paulo Teixeira e Silva (Eds.). *Tórax*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 326 p. ISBN 978-65-61030-31-1.
12. SZEJNFELD, Denis; DOMINGOS, Fernanda Uchiyama G.; NUNES, Thiago Franchi; GARCIA, Rodrigo Gobbo (Eds.). *Radiologia Intervencionista*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 246 p. ISBN 978-65-61030-33-5.
13. ACR Manual on Contrast Media 2022.
14. ESUR Guidelines on Contrast Agents - versão 10.0
15. Periódico Journal of Clinical Densitometry. Acesso em: <https://www.journals.elsevier.com/journal-of-clinical-densitometry>
16. Aguillar V, Bauab S, Maranhão N. Mama - Diagnóstico por Imagem. Rio de Janeiro: Revinter;

17. American College of Radiology. ACR BI-RADS Atlas. 5ª ed. Reston: American College of Radiology
18. Bonnick SL. Bone Densitometry in Clinical Practice: Application and Interpretation. Nova Iorque: Humana Press
19. Chammas MC, Cerri GG. Ultrassonografia abdominal. Rio de Janeiro: Revinter
20. Coley BD. Caffey's Pediatric Diagnostic Imaging. Nova Iorque: Saunders
21. D'Ippolito G, Caldana PR. Gastrointestinal – Série CBR. Rio de Janeiro: Elsevier
22. De Oliveira Paes Junior, Ademar J., Rainer G. Haetinger. Cabeça e Pescoço – Série CBR. Rio de Janeiro: Elsevier
23. Fernandes JL, Maciel Junior F. Coluna Vertebral – Série CBR. Rio de Janeiro: Elsevier
24. Guimarães MD, Chojniak R. Oncologia – Série CBR. Rio de Janeiro: Elsevier
25. Harnsberger HR, Glastonbury CM, Michel MA, Koch BL. Diagnostic Imaging: Head and Neck. Nova Iorque: LWW
26. Hartmann LGC, Bordalo MR. Musculoesquelético – Série CBR. Rio de Janeiro: Elsevier
27. Juhl JH, Crummy AB, Kuhlman JE. Paul & Juhl - Interpretação Radiológica. Rio de Janeiro: Guanabara
28. Manaster BJ, Roberts CC, Andrews CL, Petersilge CA. EXPERTddx: Musculoskeletal. Nova Iorque: LWW
29. Okuno E, Yoshimura EM. Física das radiações. São Paulo: Oficina de textos
30. Prando A, Baroni RH. Urinário – Série CBR. Rio de Janeiro: Elsevier
31. Prando A, Moreira FA. Fundamentos de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Rio de Janeiro: Elsevier
32. Resolução RDC Nº 611, de 9 de Março de 2022. (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-611-de-9-de-marco-de-2022-386107075#wrapper>)
33. Diagnostic Radiology Physics: A Handbook For Teachers And Students, International Atomic Energy Agency; 1st edition (2014)
34. Rocha AJ, Vedolin L, Mendonça RA. - Encéfalo – Série CBR. Rio de Janeiro: Elsevier
35. Siegel MJ. Pediatric Sonography. 4ª ed. Nova Iorque: LWW
36. C. Isabela Silva Müller, Nestor L. Müller. 2ª ed. - Tórax – Série CBR. Rio de Janeiro: Elsevier;
37. Raghu G, Remy-Jardin M, Richeldi L, Thomson CC, Yonoue Y, et al. Idiopathic Pulmonary Fibrosis (an Update) and Progressive Pulmonary Fibrosis in Adults. An Official ATS/ERS/JRS/ALAT Clinical Practice Guideline. Am J Respir Crit Care Med Vol 205, Iss 9, pp e18–e47, May 1, 2022
38. Raghu G, Remy-Jardin M, Ryerson CJ, Myers JL, Kreuter M, et al. Diagnosis of Hypersensitivity Pneumonitis in Adults. An Official ATS/JRS/ALAT Clinical Practice Guideline. Am J Respir Crit Care Med. 2020 Aug 1;202(3):e36-e69.

39. MacMahon H, Naidich D, Goo J et al. Guidelines for Management of Incidental Pulmonary Nodules Detected on CT Images: From the Fleischner Society 2017. *Radiology*. 2017;284(1):228-43.
40. Bankier A, MacMahon H, Goo J, Rubin G, Schaefer-Prokop C, Naidich D. Recommendations for Measuring Pulmonary Nodules at CT: A Statement from the Fleischner Society. *Radiology*. 2017;285(2):584-600.
41. Lung-RADS v2022 , disponível em <https://www.acr.org/-/media/ACR/Files/RADS/Lung-RADS/Lung-RADS-2022.pdf>
42. Lynch DA, Austin JHM, Hogg JC, Grenier PA, Kauczor, HU, et al. CT-Definable Subtypes of Chronic Obstructive Pulmonary Disease: A Statement of the Fleischner Society. *Radiology*. 2015 Oct;277(1):192-205.
43. Hatabu H, Hunninghake GM, Richeldi L, Brown KK, Wells AU, et al. Interstitial lung abnormalities detected incidentally on CT: a Position Paper from the Fleischner Society *Lancet Resp Med*.2020 Jul;8(7):726-737.
44. Hochegger B, Marchiori E, Rodrigues R, Mançano A, Jasinowodolinski D, Chate RC, et al. Consensus statement on thoracic radiology terminology in Portuguese used in Brazil and in Portugal [published correction appears in *J Bras Pneumol*. 2022 Jan 10;47(6):e20200595errata]. *J Bras Pneumol*. 2021;47(5):e20200595
45. Soares JCACR. *Princípios de Física e Proteção Radiológica*. São Paulo: Colégio Brasileiro de Radiologia
46. Sutton D. *Textbook of Radiology and Imaging*. 7ª ed. Londres: Churchill Livingstone
47. Urban Linei, Chala Luciano, Mello Giselle. *Mama – Série CBR*. Rio de Janeiro: Elsevier;
48. Webb WR, Muller NL, Naidich DP. *High-Resolution CT of the Lung*. 5ª ed. Nova Iorque: LWW

16.2 - **ULTRASSONOGRAFIA GERAL**

1. ATHAYDE, Antonio Carlos Matteoni de; AZEREDO, Leticia Martins (Eds.). *Ultrassonografia Geral*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 310 p. ISBN 978-65-61030-40-3.
2. *Ultrassonografia Abdominal* (Chammas/ Cerri, 2ª edição – 2009 – Ed. Revinter)
3. *Tratado de Ultrassonografia Diagnóstica* (Carol M. Rumack, Stephanie R. Wilson, J. William Charboneau, 4ª Edição – 2 Vols. – 2011 – Ed. Elsevier)
4. *Ultrassonografia da Próstata* (Cerri/Ajzen/Arap/Cerri, 1ª edição – Ed. Sarvier)
5. *Pediatric Sonography* (Siegel, 4ª edição – 2010 – Ed. Lippincott)
6. *Ultrassonografia do Sistema Músculo-esquelético* (Sernik/ Cerri, 2009 – Ed. Revinter)
7. *Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia: Guia Prático* (Mauad - 1ª edição – 2009 – Ed. Revinter)

8. BIRADS- 5. Edição
9. Doppler Sem Segredos (André Pacciolo Romualdo – primeira edição – Elsevier, 2015)
10. Ultrassonografia da tireoide e paratireoide (Osmar de Cássio Saito – primeira edição, 2008- Revinter)

16.3 - **ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER**

1. Doenças Vasculares Periféricas (Francisco H. A. Maffei e cols.- Guanabara Koogan – 2008)
2. Introdução à Cirurgia Vascular (Pellerito/Polak – Tradução da 6ª edição – Elsevier Editora – Edição 2014)
3. Guia Prático de Ultrassonografia Vascular (Carlos Alberto Engelhorn, Domingos de Moraes Filho, Fanilda Souto Barros, Nostradamus Coelho – Editora DiLivros – 2ª Edição, 2010)
4. Cirurgia Vascular, Endovascular e angiologia (Carlos José de Brito e cols – Revinter – 2008)
5. Ultrassonografia Vascular – Correlação com Angiotomografia – (Carlos Ventura, Ed. Revinter - 1ª Ed. – 2012)

16.4 - **ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

1. CECCATO JÚNIOR, Benito Pio Vitório; BROCK, Marianna Facchinetti (Eds.). *Ultrassonografia Ginecológica e Obstétrica*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 280 p. ISBN 978-65-61030-32-8.
2. SOUZA, Luís Ronan M. F. de; PRANDO, Patrícia; BRANDÃO, Alice (Eds.). *Pelve Feminina*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 210 p. ISBN 978-65-61030-42-7.
3. Ultra-sonografia Transvaginal 2D, Doppler e 3D. (Fernando Bonilla-Musoles e col.) - 2004 - Ed. Panamericana.
4. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia. (Pastore/Cerri) 2a. edição - 2010 - Ed. Revinter.
5. Ultrassonografia em Obstetrícia e Ginecologia. (Callen) 5a. edição - 2009 - Ed. Elsevier.
6. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia: Guia Prático. (Mauad) 1a. edição - 2009 - Ed. Revinter.
7. Tratado de Ultrassonografia Diagnóstica. (Rumack e col.) 4a. edição - 2012. Ed. Elsevier.
8. The Fetal Medicine Foundation: www.fetalmedicine.org
9. ISUOG Practice Guidelines: www.isuog.org

ANEXO 1 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – INSTRUÇÕES DE ENVIO

IMPORTANTE - O envio das imagens digitalizadas de todos os documentos necessários, descritos no item 3, será obrigatório para todos os candidatos, independentemente de já terem participado de exames anteriores.

O envio das imagens digitalizadas deverá ser feito por “upload” no momento da inscrição, por meio do portal de inscrição do CBR. Não serão aceitos os documentos enviados por quaisquer outros meios, inclusive e-mail, correio, entrega pessoal ou fax.

Digitalize a via original do documento frente e verso (se houver necessidade) e salve num único arquivo antes de fazer o upload no campo determinado.

3.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;

b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside; pode ser enviado a Carteira profissional (páginas onde constam o nome e registro) ou da cédula do CRM do Estado onde tem sua atuação profissional. Em casos de perda ou mudança de estado, enviar cópia do Protocolo de solicitação de 2ª via ou novo registro emitido pelo CRM;

c) Currículo vitae; enviar Currículo Vitae Lattes comprovando as principais atividades profissionais na área e cópia simples de certificados e diplomas.

d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso; formulário disponível para ser preenchido no item 3 – Categorização.

e) Certidão Ética profissional de nada consta emitida pelo CRM; essa Certidão Ética-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da **Residência Médica** em Radiologia e diagnóstico por imagem, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;

- Declaração – deve ser assinada pelo Coordenador Responsável pela Radiologia ou pelo Coordenador da COREME, atestando a conclusão dos 3 (três) anos oficiais da Residência Médica. Essa declaração deve estar em papel timbrado da Instituição, ter data de início e término do treinamento e a assinatura do declarante deverá estar com firma reconhecida em cartório ou pelo Sistema .GOV.

ou

- Certificado – enviar cópia digitalizada da via original do Certificado de Conclusão definitivo da Residência Médica.

f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Radiologia e diagnóstico por imagem expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.

Ou, alternativamente:

f.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em **Programas de Formação** (Aperfeiçoamento) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem credenciados pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;

- Declaração – deve ser assinada pelo Coordenador Responsável pela Radiologia, atestando a conclusão dos 3 (três) anos oficiais do Curso de Aperfeiçoamento. Essa declaração deve estar em papel timbrado da Instituição, ter data de início e término do treinamento e a assinatura do declarante deverá estar com firma reconhecida em cartório ou pelo Sistema .GOV.

ou

- Certificado – enviar cópia digitalizada da via original do Certificado de Conclusão definitivo do Curso de Aperfeiçoamento.

f.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Radiologia e diagnóstico por imagem credenciados pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

f.2.2 Os programas de formação e que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de titulação na especialidade de Radiologia e diagnóstico por imagem.

Ou, alternativamente:

f.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Radiologia e Diagnóstico por Imagem em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 6 anos. Essa comprovação deve ser assinada pelo Diretor Técnico da Instituição e por 2 (dois) Membros Titulares do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com papel timbrado da instituição e com a **assinatura do declarante deverá estar com firma reconhecida em cartório ou pelo Sistema .GOV.**

f.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, conforme data que consta no Cronograma.

f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.

f.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:

Essa comprovação deve ser assinada pelo Diretor Técnico da Instituição e por 2 (dois) Membros Titulares do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com papel timbrado da instituição e com a assinatura do declarante deverá estar com firma reconhecida em cartório ou pelo Sistema .GOV.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Radiologia e diagnóstico por imagem

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Radiologia e diagnóstico por imagem expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e CBR se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.